



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (0\*\*16) 644-1311

Fax: (0\*\*16) 644-1313

L E I      Nº      1.239  
de 07 de outubro de 1999

## CONCEDE ISENÇÃO DE ACRÉSCIMOS DAS TAXAS DE ÁGUA/ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica por esta Lei, o Executivo Municipal autorizado a receber as taxas de água/esgoto, inscritos ou não em dívida ativa, sem os acréscimos da correção monetárias, multa e juros de mora.

**ARTIGO 2º** - O contribuinte terá o prazo até o dia 30 de novembro de 1999, para efetuar o pagamento integral de seu débito.

**ARTIGO 3º** - O pagamento das taxas sem os acréscimos legais, implicará em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, em desistência, dos já interpostos.

**ARTIGO 4º** - O Executivo Municipal após o vencimento do prazo estipulado no Artigo 2º desta Lei, ingressará com as execuções fiscais para cobrar as taxas com todos os acréscimos legais.

**ARTIGO 5º** - As contas das taxas de água/esgoto que forem contestadas pelos consumidores quanto aos excessos de consumo, serão analisadas por uma comissão a ser criada por Decreto, que será composta pela Assistente Social do Município, pelo Fiscal geral, por um Vereador indicado pela Câmara, pelo funcionário do Setor de Água/Esgoto e pelo funcionário encarregado do Abastecimento de água (Encanador), que após reunião para análise do problema expedirá um laudo de constatação de problema de encanamento ou situação social, para a respectiva isenção de excesso.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (0\*\*16) 644-1311

Fax: (0\*\*16) 644-1313

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 07 de outubro de 1999

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.

  
ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
= SECRETÁRIA =